



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA HELENA ROSETA

PROPOSTA N.º 453 ✓ /2013

Assunto: Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Interculturalidade e Cidadania

Pelouro: Desenvolvimento Social
Serviços: DMHDS/DDS

Considerandos:

1. Criado em 1993, então com a designação de Conselho Municipal para as Comunidades Imigrantes e Minorias Étnicas, este conselho tinha como atribuição ser o instrumento de reforço das políticas de integração dos imigrantes, respeitando as diferentes identidades resultado da diversidade cultural da cidade e dos princípios democráticos nacionais.
2. Hoje o CMIC - Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania é uma estrutura consultiva do Município de Lisboa que tem por objectivo garantir a participação e colaboração dos imigrantes, dos ciganos e de outros/as cidadãos e cidadãs com identidades culturais diversas, através das suas associações, nas políticas que se lhes dirigem.
3. Desta forma, o CMIC assume um papel importante enquanto aglutinador dos interesses e das políticas do município, dos/das imigrantes, das comunidades ciganas, das comunidades religiosas, nas questões respeitantes à imigração e à diversidade cultural, contribuindo para que Lisboa estabeleça um diálogo de proximidade, na sua dimensão social e cultural, através desta plataforma de cidadania, na promoção do diálogo intercultural.
4. O actual Regulamento do CMIC foi aprovado através da Deliberação 1059/CM/2008, de 19 de Novembro, e da deliberação nº 3/AM/2009, de 20 de Janeiro, tendo sido publicado em Boletim Municipal nº 779, de 22 de Janeiro de 2009.
5. Em sessão realizada em 23 de Julho de 2012, o CMIC debateu uma proposta de alteração do seu regulamento interno no sentido de: alargar as competências do Conselho e abri-lo a um maior número de entidades (30 representantes de associações, em vez das actuais 17, bem como outros organismos públicos). Também foi acordado reduzir as sessões ordinárias do Conselho, dada a dificuldade de garantir a periodicidade trimestral face à quantidade de outros órgãos consultivos municipais na área social bem como ao calendário exigente da Rede Social de Lisboa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA HELENA ROSETA

Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a alteração aos artigos 3º, 4º e 5º do Regulamento Geral do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania (aprovado pela Deliberação n.º 3/AM/2009, da Assembleia Municipal de Lisboa e publicado no Boletim Municipal n.º 779, de 22 de Janeiro de 2009) de acordo com as propostas constantes do Anexo 1, que faz parte integrante da presente proposta.

Lisboa, 23 de Maio de 2013

A Vereadora

Helena Roseta

Anexos:

Anexo 1 – Alterações propostas aos artigos 3º, 4º e 5º do Regulamento Geral do CMIC

Anexo 2 – Regulamento Geral do CMIC, publicado no 2º suplemento do BM nº 779, de 22 de Janeiro de 2009



CONSELHO MUNICIPAL PARA A INTERCULTURALIDADE E A CIDADANIA

**Anexo 1 – Alterações propostas ao Regulamento do CMIC
(assinadas a azul bold, itálico e sublinhado no texto à direita)**

2013.01.453/2013
JL

Regulamento em vigor	Propostas de alteração
<p>Artigo 3.º (Competências)</p> <p>Ao Conselho Municipal compete:</p> <p>a) (...) b) (...) c) (...) d) (...) e) (...)</p> <p>f) Assegurar e potenciar a coordenação de acções desenvolvidas pelo Município de Lisboa, em diálogo ou parceria com a Administração Central e Local, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entidades públicas ou privadas e Municípios da Área Metropolitana de Lisboa;</p> <p>g) (...) h) (...) i) (...)</p>	<p>Artigo 3.º (Competências)</p> <p>Ao Conselho Municipal compete:</p> <p>a) (...) b) (...) c) (...) d) (...) e) (...)</p> <p><i>nova alínea) <u>Pronunciar-se sobre projectos municipais relativos a matérias de interculturalidade.</u></i></p> <p>f) Assegurar e potenciar a coordenação de acções desenvolvidas pelo Município de Lisboa, em diálogo ou parceria com a Administração Central e Local, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entidades públicas ou privadas e Municípios da Área Metropolitana de Lisboa, <u>nomeadamente no âmbito da Rede Social de Lisboa.</u></p> <p>g) (...) h) (...) i) (...)</p>



CONSELHO MUNICIPAL PARA A INTERCULTURALIDADE E A CIDADANIA

<p>Artigo 4.º (Composição)</p> <p>1 - a) (...) b) (...)</p> <p>c) Representantes de associações/entidades de imigrantes, ciganos e outras representativas da diversidade cultural, legalmente constituídas, com intervenção na área do Município de Lisboa, em número não superior a 17, a definir nos termos do Regulamento Interno do Conselho Municipal;</p> <p>2 - (...)</p> <p>3 - Podem ainda participar nas reuniões do Conselho Municipal, a título de observadores e a convite do/a Presidente, representantes de outras organizações.</p>	<p><u>nova alínea) Criar Grupos de Trabalho, com vista ao estudo de assuntos e elaboração de propostas no âmbito das suas competências.</u></p> <p>Artigo 4.º (Composição)</p> <p>1 - Integram o Conselho: a) (...) b) (...)</p> <p>c) Representantes de associações/entidades de imigrantes, ciganos e outras representativas da diversidade cultural, legalmente constituídas, com intervenção na área do Município de Lisboa, em número não superior a 31, a definir nos termos do Regulamento Interno do Conselho Municipal;</p> <p>2 - (...)</p> <p>3 - Podem ainda participar nas reuniões do Conselho Municipal, a título de observadores e a convite do/a Presidente, representantes de outras organizações <u>ou organismos públicos.</u></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CONSELHO MUNICIPAL PARA A INTERCULTURALIDADE E A CIDADANIA

<p>Artigo 5.º (Funcionamento)</p> <p>1 - O Conselho Municipal reúne a título ordinário, trimestralmente e extraordinariamente, sempre por convocação do/a seu/sua Presidente.</p> <p>2 - (...)</p> <p>3 - (...)</p>	<p>Artigo 5.º (Funcionamento)</p> <p>1 - O Conselho Municipal reúne a título ordinário, <u>duas vezes por ano</u> e extraordinariamente, sempre por convocação do/a seu/sua Presidente.</p> <p>2 - (...)</p> <p>3 - (...)</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 779

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião da Assembleia Municipal de Lisboa de 20 de Janeiro de 2009):

- **Moção n.º 1/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)** - Aprovar exigir à Câmara Municipal de Lisboa que na execução do Orçamento e do Plano de Actividades para 2009 envie à Assembleia Municipal e Comissões Permanentes o balancete de razão de Receitas e Despesas da Câmara Municipal e das Empresas Municipais [página 96 (14)].

- **Moção n.º 2/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda)** - Aprovar recomendar a imediata suspensão de todas as iniciativas e actividades relacionadas com o processo de avaliação dos professores e educadores [página 96 (15)].

- **Moção n.º 3/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda)** - Aprovar condenar a ocupação militar e os ataques perpetrados por Israel na Faixa de Gaza, nomeadamente contra instalações e meios de apoio das Nações Unidas [página 96 (16)].

- **Moção n.º 4/2009 (Subscrita pelo Deputado Municipal Miguel Coelho)** - Aprovar apelar à consolidação do cessar-fogo, e ao prosseguimento da retirada das forças israelitas de Gaza, no respeito pela Resolução 1860 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, criando-se condições para que o cessar-fogo seja irreversível, assegurando-se internacionalmente a segurança de Israel e o fim do bloqueio à Faixa de Gaza [página 96 (17)].

- **Moção n.º 5/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)** - Aprovar solicitar à Câmara Municipal de Lisboa que dê andamento ao processo de requalificação do Bairro Padre Cruz [página 96 (17)].

- **Moção n.º 6/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)** - Aprovar solicitar à Câmara Municipal que finalize o Plano de Urbanização de Carnide/Luz [página 96 (17)].

- **Moção n.º 7/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)** - Aprovar apelar ao cumprimento urgente da Resolução n.º 1860 do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas [página 96 (18)].

- **Moção n.º 8/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)** - Aprovar manifestar a sua profunda desilusão e preocupação face à solução desenhada pelo Governo do PS para as Autoridades Metropolitanas de Transportes [página 96 (18)].

- **Moção n.º 9/2009 (Subscrita pelos Deputados Municipais João de Magalhães Pereira e Nuno Ferro)** - Aprovar declarar Tolerância Zero para intervenções que atentem contra a preservação de Monsanto [página 96 (19)].

- **Recomendação n.º 1/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda)** - Aprovar solicitar à Câmara Municipal de Lisboa que apresente a esta Assembleia Municipal um relatório do Diagnóstico Social de Lisboa em elaboração, assim como os Planos de Intervenção Social e recomendar a constituição de um Gabinete de Apoio e Resposta à Crise [página 96 (19)].

- **Recomendação n.º 2/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes»)** - Aprovar recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que estude as melhores medidas de ordenamento da zona envolvente à Rotunda das Olaias [página 96 (20)].

- **Recomendação n.º 3/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes»)** - Aprovar recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que intensifique a fiscalização, tendo em vista a remoção dos veículos abandonados na Cidade de Lisboa [página 96 (20)].

- **Recomendação n.º 4/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes»)** - Aprovar recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que proceda, em conjunto com as Juntas de Freguesia, ao Levantamento urgente das situações que requerem saneamento básico [página 96 (21)].

- **Recomendação n.º 5/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP)** - Aprovar recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que, de imediato, providencie no sentido de proceder à limpeza de todas as sarjetas e meios de escoamento das águas [página 96 (21)].

- **Recomendação n.º 6/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)** - Aprovar recomendar à Câmara Municipal de Lisboa a tomada de diligências junto do Governo com vista à resolução imediata do problema que tem afectado de forma violenta o descanso e o bem-estar da população da zona do Bairro das Pedralvas [página 96 (22)].

- **Proposta n.º 1059/2008 (Deliberação n.º 3/AML/2009)** - Aprovar a alteração da designação do Conselho Municipal das Comunidades Imigrantes e Minorias Étnicas, passando a designar-se Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania, nos termos da proposta [página 96 (22)].

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

Sessão de 20 de Janeiro de 2009

- **Moção n.º 1/AML/2009** - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

«Acompanhamento da acção da Câmara Municipal pela Assembleia Municipal de Lisboa»

O corrente ano é de extrema importância para a cidade de Lisboa pois decorre no seguimento de um larguíssimo período de acentuada inacção da actividade municipal, num momento em que existe uma grande indefinição à escala nacional e mundial, prevendo-se mesmo um quadro de recessão em Portugal, de que resultarão seríssimas dificuldades económico-financeiras a nível empresarial e das famílias, para além de ser um ano eleitoral para os todos os órgãos do Município e das Freguesias.

O Orçamento para 2009 e as Grandes Opções do plano para o quadriénio de 2009 a 2012 apresentados pelo Sr. Presidente António Costa deixaram as maiores dúvidas sobre os pressupostos em que foram construídos, bem como sobre a capacidade do actual executivo em desenvolver uma política consentânea com as necessidades de Lisboa e dos lisboetas, no quadro de grande turbulência que se avizinha.

Acresce, que o lamentável e censurável comportamento pessoal e político do Sr. Presidente António Costa, claramente demonstrado na última reunião desta Assembleia Municipal, não nos dá qualquer garantia de isenção e transparência políticas neste percurso.

Efectivamente, na última reunião desta Assembleia, e durante o período de discussão e votação daqueles instrumentos de gestão municipal, o Sr. Presidente António Costa não só recusou ostensivamente receber um exemplar, que estava a ser distribuído nos termos regimentais, de uma Recomendação apresentada pelo PSD sobre a matéria em apreciação, como liderou o abandono colectivo, intempestivo e arrogante

- *Recomendação n.º 6/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP:

Pela Qualidade de Vida dos Cidadãos

Considerando que:

- Que o Grupo Municipal do PCP foi informado pelos moradores do Bairro das Pedralvas, da situação insustentável que se vive diária e consecutivamente naquela zona por causa das obras no IC17;
- Num despacho publicado em «Diário da República», o Governo autoriza que as obras de construção do novo troço da Circular Regional Interna de Lisboa (CRIL) não tenha que respeitar os limites máximos de ruído previstos na lei, podendo avançar sem quaisquer restrições das 7 às 20 horas e durante os fins-de-semana das 8 às 20 horas;
- Que à revelia do legalmente previsto, as máquinas funcionam toda a noite, impossibilitando o devido descanso dos moradores.

Tendo em conta estes factos o Grupo Municipal do PCP propõe que a Assembleia Municipal, na sua reunião extraordinária de 20 de Janeiro, recomende à Câmara:

- I - A tomada de diligências junto do Governo com vista à resolução imediata deste problema que tem afectado de forma violenta o descanso e o bem-estar da população da zona.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 3/AM/2009* (Deliberação n.º 1059/CM/2008):

Alteração do Regulamento Geral do Conselho Municipal das Comunidades Imigrantes e das Minorias Étnicas

Pelouro: Vereadora Ana Sara Brito.

Serviços: Departamento de Acção Social.

Considerando que:

- I - Em 1993, por Deliberação da Assembleia Municipal n.º 455/AM/93, o Município de Lisboa reforçou a sua política de integração dos imigrantes, no respeito pelas diferentes identidades culturais e pelos princípios democráticos nacionais, através da criação do Conselho Municipal das Comunidades Imigrantes e das Minorias Étnicas;
- II - Com o objectivo de «garantir a participação das comunidades de imigrantes e das minorias étnicas nas políticas que se dirigem à sua integração na sociedade» (in Deliberação n.º 455/AM/93, acedida em 27 de Agosto de 2007 em http://www.cm-lisboa.pt/docs/ficheiros/Reg04_008.html), o Conselho Municipal integra diversas associações que constituem um meio privilegiado de diálogo com estes cidadãos e cidadãs;

III - O Conselho Municipal assume, assim, um papel importante como estrutura consultiva do Município, garantindo o reconhecimento das diferentes identidades que resultam da diversidade cultural da Cidade e contrariando fenómenos de xenofobia e racismo, de auto e hetero-exclusão;

IV - As sociedades estão a mudar rapidamente, tornando-se cada vez mais diversificadas (a União Europeia, nomeadamente, com a adesão de novos Estados-Membros): diferentes nacionalidades, diferentes influências étnicas, religiosas e culturais e suas distintas manifestações;

V - Responder aos desafios relacionados com esta diversidade, numa perspectiva das oportunidades e da solidariedade, é co-responsabilidade dos governantes e da sociedade civil, investindo na participação, na cultura e no diálogo;

VI - Temos vindo a assistir ao evoluir das políticas de acolhimento e integração de imigrantes, reforçando a necessidade da Autarquia desenvolver um trabalho regular e sustentado nesta matéria;

VII - A participação activa das associações na vida cívica da Cidade, através de estruturas consultivas, garante a promoção de um diálogo plural;

VIII - Desde a criação do Conselho Municipal das Comunidades Imigrantes e Minorias Étnicas à actualidade decorreram 15 anos, havendo necessidade de adequar a sua dinâmica aos fenómenos migratórios emergentes (novas origens, diferentes perfis de competência e/ou de culturas, entre outros), com reflexos claros na convivência e diálogo intercultural;

IX - Neste contexto, o Conselho Municipal reuniu no dia 21 de Julho de 2008, para apreciação e votação da proposta de alteração da designação e das normas substantivas do seu Regulamento Geral, tendo a mesma sido aprovada, na generalidade, por unanimidade, tornando-se imprescindível a sua aprovação pelo órgão competente, Assembleia Municipal, nos termos do quadro das competências dos Órgãos Municipais.

Tenho a honra de propor que a câmara delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a alteração da designação do Conselho Municipal das Comunidades Imigrantes e Minorias Étnicas, passando a designar-se Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania, e a nova redacção dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do seu Regulamento Geral, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, juntando-se para o devido efeito a minuta do Regulamento Geral do Conselho Municipal com as alterações ora propostas (identificadas a negrito), que faz parte integrante da presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PS, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e abstenções (PCP).]

CONSELHO MUNICIPAL PARA A INTERCULTURALIDADE E A CIDADANIA

Artigo 1.º

(Funções)

O Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania é uma estrutura consultiva do Município de Lisboa que tem por objectivo garantir a participação e colaboração dos imigrantes, dos ciganos e de outros(as) cidadãos e cidadãs com identidades culturais diversas, através das suas associações, nas políticas que se lhes dirigem.

Artigo 2.º

(Linhas orientadoras)

O Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania tem como linhas orientadoras:

- a) A defesa dos Princípios da Igualdade e da Equidade: todos os cidadãos e cidadãs têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;
- b) O respeito pela identidade própria, pelos valores e pela cultura dos imigrantes, dos ciganos e de grupos ou comunidades representativos da diversidade cultural;
- c) A promoção da interculturalidade e da cidadania.

Artigo 3.º

(Competências)

Ao Conselho Municipal compete:

- a) Propor acções de intervenção social, tendentes à resolução de problemas dos imigrantes, dos ciganos e de outros(as) cidadãos e cidadãs com identidades culturais diversas;
- b) Promover iniciativas que incentivem a participação activa destas pessoas e comunidades, no exercício pleno da cidadania;
- c) Valorizar iniciativas que constituam boas práticas de integração, garante da diversidade cultural;
- d) Apoiar o associativismo no âmbito da interculturalidade, diversidade e migrações;
- e) Dar parecer sobre as políticas de integração social dos imigrantes, dos ciganos e de outros(as) cidadãos e cidadãs com identidades culturais diversas;
- f) Assegurar e potenciar a coordenação de acções desenvolvidas pelo Município de Lisboa, em diálogo ou parceria com a Administração Central e Local, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entidades públicas ou privadas e Municípios da Área Metropolitana de Lisboa;
- g) Propor iniciativas conjuntas com outras entidades com intervenção nas áreas das migrações e integração social;
- h) Promover a realização de estudos e debates, através do «Fórum Municipal da Interculturalidade», que permitam a identificação de questões-chave, nomeadamente ao nível da integração dos imigrantes e dos ciganos, contribuindo para incentivar a igualdade de oportunidades para todos e todas e reduzir o risco de disfunções sociais;

- i) Assegurar, com o «Fórum Municipal da Interculturalidade», o planeamento e a execução de acções de informação, sensibilização e formação sobre os direitos que assistem a estes cidadãos e cidadãs, as suas obrigações e as políticas sociais que visem a sua plena integração.

Artigo 4.º

(Composição)

1 - Integram o Conselho:

- a) Vereador/a responsável pelo Pelouro da Acção Social, que preside;
- b) Um/a representante a designar pela Assembleia Municipal;
- c) Representantes de associações/entidades de imigrantes, ciganos e outras representativas da diversidade cultural, legalmente constituídas, com intervenção na área do Município de Lisboa, em número não superior a 17, a definir nos termos do Regulamento Interno do Conselho Municipal;
- d) Dois cidadãos ou cidadãs de reconhecido mérito nomeados/as pelo/a Presidente do Conselho Municipal.

2 - Compete às associações/entidades, a que se refere a alínea c) do número anterior, designar os seus representantes.

3 - Podem ainda participar nas reuniões do Conselho Municipal, a título de observadores e a convite do/a Presidente, representantes de outras organizações.

Artigo 5.º

(Funcionamento)

1 - O Conselho Municipal reúne a título ordinário, trimestralmente e extraordinariamente, sempre por convocação do/a seu/sua Presidente.

2 - Um ou mais membros deste Conselho Municipal poderão solicitar ao/à Presidente a sua convocação extraordinária.

3 - Compete ao Departamento de Acção Social, da Câmara Municipal de Lisboa, prestar apoio técnico e de secretariado ao Conselho Municipal.

Artigo 6.º

(Duração do mandato)

A duração do mandato dos membros designados nas alíneas b) a d) do número 1 do artigo 4.º é coincidente com o do mandato autárquico.

Artigo 7.º

(Disposição final)

A primeira designação dos membros do Conselho Municipal aludidos nas alíneas b) a d) terá lugar no prazo máximo de 30 dias, após publicação em Boletim Municipal do presente Regulamento Geral.



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 29 de maio de 2013, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação da Acta nº 160

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 451/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Programa BIP-ZIP 2013 - aprovar a lista de classificação final e transferência de verbas para as entidades promotoras, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (7PS, 2Ind., 5PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))

Proposta n.º 452/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a finalização dos programas de erradicação de barracas PIMP e PER, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (7PS, 2Ind., 5PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))

Proposta n.º 453/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal para a Interculturalidade e Cidadania, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (6PS, 2Ind., 5PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

As propostas extra agenda com o sumário: "Aprovar ratificar o despacho do Senhor Presidente da CML de 17 de dezembro de 2012, nos termos da proposta", subscrita pelo Sr. Presidente e "Aprovar o parecer favorável de celebração de acordo de cedência de interesse público com trabalhadores da EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa e compromisso de abertura de procedimentos concursais para as correspondentes funções ou atividades, nos termos da proposta, subscrita pela Sr^a Vereadora Maria João Mendes", não foram admitidas à presente reunião de Câmara.

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu, *Paula Silva* Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 29 de maio de 2013

O Presidente
António Costa

- António Costa -

PROPOSTA N.º 453/2013 - APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA A INTERCULTURALIDADE E CIDADANIA, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Presidente: - Vamos passar ao ponto 3 da Ordem de Trabalhos, Proposta n.º 453/2013, tem a palavra a Sra. Vereadora Helena Roseta.

A Sra. Vereadora Helena Roseta: - Srs. Vereadores eu julgo que isto é uma proposta relativamente simples, no fundo é um pedido do Conselho Municipal de Intercultura para alargar a sua esfera de ação, e o número de entidades que fazem parte tem vindo a crescer as associações nesta área, e continua-se no número 17 que foi fixado já há não sei quantos anos, basicamente é isso, penso que é pacífico, se houver alguma dúvida estou em condições de esclarecer.

O Sr. Presidente: - Srs. Vereadores, vejo que não há mais inscrições, podemos votar.

Ponto 3 da Ordem de Trabalhos, Proposta n.º 453/2013, quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado com a abstenção do PCP e do CDS/PP, e o voto favorável dos restantes eleitos.

Declaração de voto do PCP.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta n.º 453/2013, a qual foi aprovada por maioria com 13 votos a favor (6PS, 2Ind., 5PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP).